

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS / SP

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (30/08/2010), às 09h00min, conforme Edital CR-09/2010, publicado no DEJT em 20/08/2010, o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho **NILDEMAR DA SILVA RAMOS**, Vice-Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 8ª Vara do Trabalho de Campinas, Fórum Trabalhista Juiz José Teixeira Penteado, situado na Avenida José de Souza Campos, nº 422, auxiliado por Ayrton Rocha, Marcelo Mendes Murat, Rovilson Carneiro, Artaxerxes Ribeiro Fernandes e Paulo Roberto Carneiro. Presente a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Érica Escarassatte. Presentes, também, o Diretor de Secretaria Substituto, Sr. Vicente de Paula Cunha Pires e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS :

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **03** volumes, a partir de 14/09/2009, fl. 16, carga nº 2421/2009, do 2º Volume do respectivo ano, até o último registro em 31/08/2010, fl. 14, carga nº 2374/2010, do 2º Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 11/09/2009, fl. 19vº, carga do processo nº 863/2003, do 2º Volume do respectivo ano, até o último registro em 31/08/2010, fl. 26vº, carga do processo nº 1005/2010, do 2º Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 14/09/2009, fl. 52, carga nº 511/2009, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 31/08/2010, fl. 62, carga nº 619/2010, do Volume do corrente ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, a partir de 11/09/2009, fl. 43vº, até 01/09/2010, fl. 46.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal :

Alvarás de 2009 e 2010;
 Guias de Retirada de 2009 e 2010;
 Mandados de 2009 e 2010;
 Boletins Estatísticos de Janeiro/2009 a Dezembro/2010;
 Agendas de audiências de 2009 e 2010.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUZADOS EM 2010 ATÉ 30/08	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2010 ATÉ 30/08	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 1034	132	URS	03	07/10/2010	36	2ª a 5ª	Manhã/Tarde
		INI	02	06/12/2010	96	2ª a 5ª	Manhã/Tarde
		URO	03	06/12/2010	96	2ª a 5ª	Manhã/Tarde
(2) 1232		INSTR.	02	02/12/2010	92	2ª a 5ª	Manhã/Tarde
		JULG. (3)		-	-	-	-
		EXEC.	10	04/10/2010	33	2ª	Tarde

Obs.:

- (1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
 (2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
 (3) Não há pauta específica para julgamento e a ciência às partes é procedida através de publicação no DEJT.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTAÇÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	12	01, pelo Município de Hortolândia	13	02

Obs.: (1) O Fórum Trabalhista de Campinas possui Central de Mandados.

4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:

5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):

Realizada, nesta oportunidade, com **600** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses, sendo **139** de rito sumaríssimo e **461** de rito ordinário;

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **126** foram julgados em menos de **12 (doze)** meses - autuados após **25/08/2009** (vide item 7.1, desta ata).

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **60** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses (vide item 7.1, desta ata).

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos alvarás e guias de retirada; verificou-se que a Secretaria expediu quase todos esses documentos com demora excessiva, incompatível com a sua demanda processual, como por exemplo no processo nº **1006/1998** cuja guia de retirada foi expedida 82 dias após a determinação; **recomenda-se**, que as guias de retirada e alvarás sejam expedidas no prazo máximo de **03 (três)** dias, notificando o interessado com brevidade;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara e obtidos pela Secretaria da Corregedoria Regional, por intermédio do Sistema Informatizado, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo, atualizada no **dia 30/08/2010**:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	119	Processos para incluir em pauta de inicial/una	23/08/2010 (08 dias)
c)	915	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	11/03/2010 (172 dias)
c.1)	15	Processos para expedir notificação (somente INSS)	11/03/2010 (172 dias)
d)	136	Processos para expedir mandados diversos	05/04/2010 (147 dias)
e)	62	Processos para expedir guia de retirada	13/07/2010 (48 dias)
f)	23	Processos para expedir alvará	07/06/2010 (84 dias)
g)	0	Processos para designar hasta pública	-
h)	09	Processos para expedir carta precatória executória	04/08/2010 (26 dias)

CORREGEDORIA REGIONAL - 8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS / SP

i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	283	Recurso ordinário do rito comum	21/01/2010 (214 dias)
i.2	58	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	01/02/2010 (210 dias)
i.3	01	Agravo de instrumento	04/02/2010 (207 dias)
i.4	28	Agravo de petição	28/01/2010 (214 dias)
j)	263	Processos com o Assistente de Cálculos:	13/10/2009 (301 dias)
l)	1894	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	02/08/2009 (373 dias)
m)	782	Processos para consulta ao Bacen-Jud	08/04/2010 (144 dias)
m.1)	0	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	-
n)	942	Petições pendentes de despacho	05/04/2010 (147 dias)
o)	40	Petições pendentes de juntada	20/08/2010 (10 dias)
p)	48	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	16/06/2010 (75 dias)
q)	17	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	14/04/2010 (138 dias)
r)	16	Processos aguardando confecção de certidões diversas	01/07/2010 (60 dias)
s)	1332	Processos aguardando revisão para baixa	23/01/2008 (908 dias)

6.3 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2009 ⁽¹⁾	1667	635	38,09
2010 ⁽²⁾	1034	419	40,52

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no dia **11/09/2009**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a julho de 2010**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **30/08/2010**.

6.4 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **30/08/2010**):

CONHECIMENTO	1583
EXECUÇÃO ⁽¹⁾	3173
TOTAL	4756

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução **(2656)** e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária **(517)**.

6.5 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES

DIVERSOS: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **a Secretaria da Corregedoria deverá dar ciência à D. Presidência**; além disso, a Administração do Tribunal está empenhada na redução dos custos e solicitou à Corregedoria Regional que os verificassem nas Varas do Trabalho visitadas, razão pela qual recomenda-se ao Juízo que verifique se há medidas que possam ser adotadas para reduzir as despesas gerais com água, telefone, correio e energia elétrica;

6.6 mediante acesso ao **Sistema Bacen-Jud**, foram verificadas **30 (trinta)** pendências de providências em atraso pelo Juízo, todas regularizadas nesta data; a Secretaria da Vara foi orientada sobre o procedimento adequado de verificação no sistema Bacen-Jud para averiguação de futuras pendências;

6.7 o Órgão cumpriu parcialmente as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos livros, pastas e autos solicitados nesta oportunidade, sendo que as exceções serão registradas nesta ata.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 os prazos médios da fase de conhecimento apresentados, nesta data, ensejam a preocupação do Juízo com a demora para a designação de audiência de instrução que, nos processos de **rito ordinário**, superou **232 (duzentos e trinta e dois)** dias; para a entrega do laudo pericial nos processos que tramitam pelo **rito sumaríssimo**, que superou **191 (cento e noventa e um)** dias e pelo **rito ordinário**, que superou **863 (oitocentos e sessenta e três)** dias; o prazo líquido para sentença, que nos processos de **rito ordinário**, superou **693 (seiscentos e noventa e três)** dias e naqueles de **rito sumaríssimo**, superou **243 (duzentos e quarenta e três)** dias e o prazo global, no caso do **rito ordinário**, que extrapolou **715 (setecentos e quinze)** dias; também os prazos médios em relação aos processos autuados ensejam a preocupação do Juízo com o prazo líquido para sentença, que nos processos do **rito ordinário** superou **185 (cento e oitenta e cinco)** dias e no **rito sumaríssimo**, que superou **127 (cento e vinte e sete)** dias; diante disso, recomenda-se ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desses prazos; igualmente, os prazos médios da fase de execução apresentados, nesta data, apontam prazos exagerados para homologação do cálculo, que superou **253 (duzentos e cinquenta e três)** dias; para realização de penhora, que superou **313 (trezentos e treze)** dias e o prazo global, que

extrapola **857 (oitocentos e cinquenta e sete)** dias; todavia, constatada a baixa quantidade de processos no **item 5.2, desta ata - 60 (sessenta)**, os resultados apresentados podem não refletir a realidade dos prazos médios da execução; os resultados apresentados podem não refletir a realidade dos prazos médios da execução, em que pesem as dificuldades naturais desses procedimentos; por conseguinte, **orienta-se** que, doravante, a Secretaria da Vara cumpra adequadamente o **Artigo 1º, do Capítulo “PREX”, da CNC**, observando todas as possibilidades lá indicadas, inclusive eventuais apreensões via Bacen-Jud;

7.2 consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **154 (cento e cinquenta e quatro)** autos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **06 (seis)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Saint-Clair Lima e Silva, com carga mais antiga em **11/01/2010**; **101 (cento e um)** referem-se à MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Rita de Cássia Scagliusi do Carmo, com carga mais antiga em **03/05/2010**; **15 (quinze)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Paulo César dos Santos, com carga mais antiga, em **12/05/2010**; **02 (dois)** referem-se a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Tânia Aparecida Claro, com carga em **12/05/2010**; **02 (dois)** referem-se a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Solange Denise Belchior Santaella, com carga em **18/06 e 12/08/2010**; **02 (dois)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Mauricio Bearzotti de Souza, com carga em **15/06 e 04/08/2010**; **20 (vinte)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. João Dionísio Viveiros Teixeira, com carga mais antiga em **03/08/2010**; **02 (dois)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Azael Moura Junior, com carga em **04 e 12/08/2010**; **01 (um)** refere-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Tony Everson Simão Carmona, com carga em **12/08/2010** e **03 (três)** referem-se a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Maria Flávia Roncel de Oliveira Alaite, com carga em **12/08/2010**; **a Secretaria da Corregedoria deverá proceder às anotações cabíveis**;

7.3 reitera-se a orientação para que nos Livros e Registros Oficiais sejam sempre inutilizadas as linhas não preenchidas, o que não ocorreu no Livro de Ponto dos Servidores de 2009 e 2010, na integralidade (**vide Ata da Correição de 2009 – item 7.5**);

7.4 reitera-se a orientação para que nos Livros de Carga sejam, **sempre**, cobrados os processos com carga vencida, uma vez que, nesta data, foram verificadas algumas cargas com perito em aberto desde **14/01/2010** (vide Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2010, cargas nºs 35, 36, 1212 e 1214); ademais, reitera-se a orientação para que seja dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se

constatou a devolução de alguns processos **sem a devida baixa** – vide Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2009, cargas n°s 2422, 2426, 2484; de 2010, cargas n°s 92, 682 e 862 – por amostragem (**vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.7**);

7.5 reitera-se a orientação para que nos Livros de Carga o campo destinado à assinatura do servidor na devolução de cargas seja, **sempre**, devidamente preenchido, **com identificação, através de carimbo ou outro meio**, o que não ocorreu, por exemplo, nos Livros de Carga a Advogados e Peritos e de Carga Rápida de 2009 e 2010, em que não há a identificação da assinatura dos servidores (**vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.4**);

7.6 orienta-se para que no Livro de Carga a Juízes seja **sempre** colhida a assinatura do Juiz (Titular ou Substituto) no campo próprio, com data e devida identificação, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** (vide Livro de Carga a Juízes de 2009, cargas n°s 646 a 479 e 742 a 772 – por amostragem, em que não há a assinatura do Juiz; e cargas n°s 638 a 645 e 680 a 689 – por amostragem, em que não há a identificação da assinatura do Juiz;

7.7 processo n° **2419/1996** – cumpra a Secretaria, em 48 horas, as determinações contidas no despacho de fls. 325, proferido em **15/09/2009**, uma vez que o feito encontra-se paralisado desde essa data; idem quanto ao processo n° **2339/1997** – despacho de fls. 125, proferido em **15/09/2009**;

7.8 processo n° **2041/1995** – cumpra a Secretaria, com urgência, a determinação contida no despacho de fls. 181, datado de 30/04/2010;

7.9 no processo n° **2113/2002**, reitera-se a orientação contida no **item 7.13 da Ata da Correição Ordinária de 2009**, no sentido de que uma vez atingida a sua finalidade, não há necessidade de que permaneçam nos autos as mídias fornecidas pelas partes para confecção de editais; determina-se, ainda, o cumprimento da determinação de fls. 120, proferida em 08/06/2010, em 24 horas, expedindo-se a guia de retirada a favor do exequente;

7.10 o Exmo. Vice Corregedor Regional determinou a entrega dos autos dos processos n°s **2298/2004** e **758/2005** ao Sr. Diretor de Secretaria Substituto para que providenciasse a juntada das petições que se encontram na contracapa dos autos e notificação das reclamadas para manifestarem-se sobre os cálculos apresentados pelo autor, conforme despacho de fl. 342, datado de 03/08/2009 e juntada do Agravo de Instrumento e intimação do reclamante para apresentar cálculos, respectivamente, no que foi prontamente atendido;

7.11 que a Secretaria da Vara dispense maior atenção no controle aos processos retirados em carga por peritos e advogados a fim de que sejam evitados os excessivos prazos para devolução dos autos, como o constatado no processo nº **1897/2007**, fl. 193, em que retirados os autos pelo patrono do autor em **11/01/2010**, somente foram devolvidos em **29/07/2010**; ademais, nos referidos autos deverá a Secretaria certificar o vencimento de prazo para recurso das partes, ocorrido em **27/05/2009**;

7.12 que no processo nº **2025/1997** seja dado ciência ao autor do desarquivamento dos autos para extração de cópias, alertando-o de que na inércia, os autos retornarão ao arquivo;

7.13 que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito:**

7.13.1 nº **460/2006**, com urgência, vez que sem qualquer tramitação desde a devolução dos autos pelo TRT, em 19/03/2010, atentando-se para o quanto decidido pelo v. acórdão de fls. 175 e verso;

7.13.2 nº **425/2005**, em razão do decurso do prazo de suspensão da execução, conforme ciência da União à fl. 132vº, datada de **14/01/2009**;

7.13.3 nº **975/2005**, para imediato prosseguimento, tendo em vista que paralisados desde **01/04/2009**; idem quanto ao processo nº **1656/2007**, cujo prazo para eventual recurso decorreu em **13/04/2009**, o qual deve ser certificado;

7.13.4 nº **1383/2008**, para imediata revisão e remessa ao TRT, eis que paralisados desde **17/07/2009**;

7.13.5 nº **133/2008**, tendo em vista que em **22/05/2009** decorreu o prazo para o autor denunciar o descumprimento do acordo e a reclamada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, devendo a Secretaria atentar para a dispensa de citação consignada à fl. 79;

7.14 - **EXECUÇÃO** - A Corregedoria Regional, em consonância com as metas estabelecidas pelo **CNJ** e pelo **E.TRT** e atuando para a diminuição do saldo de processos em execução, que nesta Vara atinge **3173** feitos, expede as seguintes orientações:

7.14.1 que continue havendo o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis, inclusive o recentemente firmado com a **ARISP**, para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário (**Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 18, letra “c”**);

7.14.2 que seja mantida pauta de audiências para tentativa de conciliação em execução, assim como nos feitos em fase de liquidação, ressaltando que pode ser determinado às partes que tragam, desde logo, seus cálculos, a fim de que sejam homologados naquele ato, saindo as partes intimadas para as consequências processuais de cada qual (**Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 18, letra “g”**, assim como recente recomendação da Corregedoria Regional sob nº CR 01/2010);

7.14.3 que quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, os autos sejam arquivados definitivamente e uma via da certidão detalhada do crédito seja entregue ao exequente, pessoalmente, por Oficial de Justiça, e outra via seja remetida ao tabelionato de protestos, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; todavia, após o prazo fixado na Cláusula 10ª, parágrafo primeiro, do Convênio celebrado em 19/06/2010 entre o E.TRT da 15ª Região e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção São Paulo, divulgado recentemente, deverão ser observados os procedimentos dele constantes, com relação ao protesto;

7.14.4 as inspeções realizadas na Central de Mandados, nesta oportunidade, revelaram que as diligências relativas ao Guarani Futebol Clube não mais estão sendo realizadas pelos Oficiais de Justiça e que a coordenação da Central mantém controle sobre os depósitos realizados, mensalmente, por aquele executado, provenientes das rendas de seus jogos; recomenda-se, pois, a fim de simplificar e reduzir atos, que o Grupo de Apoio à Execução (GAEX) reúna as execuções contra o Guarani Futebol Clube, controlando os pagamentos e realizando outros atos que possam finalizar as execuções da maneira mais proveitosa para os jurisdicionados;

7.15 ARTIGO 18 E INCISOS, DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

7.15.1 que o Juízo mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição;

7.15.2 com relação ao **Inciso II**: são realizadas audiências de segunda a quinta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade de Magistrados;

7.15.3 Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**;

7.15.4 com relação ao **Inciso IV** (principais prazos), considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**;

7.15.5 com relação ao **Inciso V**:

7.15.5.1 letra “a”: verificou-se que o Juízo faz uso das ferramentas eletrônicas disponíveis para a execução;

7.15.5.2 letra “b”: (registros no sistema informatizado de atos processuais relevantes) não foram verificadas irregularidades;

7.15.5.3 letra “c”, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD**);

7.15.5.4 letra “d” (certidão precedente ao “arquivo provisório”): vide orientações lançadas nos **itens 7.14.3, desta ata**;

7.15.5.5 letra “e” (liberação do depósito recursal): recomenda-se observância da aludida disposição;

7.15.5.6 letra “g” (audiências de tentativa de conciliação na execução): vide **item 7.14.2, desta ata**;

7.15.5.7 letra “h” (registros no sistema informatizado): recomenda-se maior atenção da Secretaria da Vara para que os lançamentos sejam efetuados corretamente no sistema informatizado, uma vez que foram detectadas várias ocorrências com relação aos processos inspecionados (processos n^{os} **1897/2007 e 133/2008** dentre outros – por amostragem); sugere-se que ao emitir relatórios das diversas ocorrências processuais, não seja estipulada data de início;

7.15.5.8 letra “i” (citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada): solicita-se a atenção do Juízo para a disposição respectiva;

7.16 Cumprida integralmente a “**meta 2**”, a Corregedoria tem certeza que o cumprimento da “**meta 7**”, divulgada pelo E. TRT, ocorrerá da mesma forma, mesmo porque existem **408 (quatrocentos e oito)** processos autuados entre janeiro de 2006 e dezembro de 2008 devendo ser priorizados os processos ajuizados em 2006, que totalizam **76 (setenta e seis)**;

7.17 em **120 (cento e vinte)** dias o juízo deverá oficial à D. Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada;

7.18 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis;

7.19. PRAZOS FIXADOS – Considerando os excessivos prazos para execução dos serviços discriminados no **item 6.2, desta ata**, deixo de fixar prazo para que a Secretaria os regularize, fixando, contudo, prazo de **30 (trinta)** dias, contados após a posse da MM. Juíza Titular, para que apresente plano de trabalho visando colocar os serviços da Secretaria, nos níveis informados no Ofício Circular CR-02/2010, de 01/06/2010. Registra-se o fato de a Vara do Trabalho ter alcançado **redução de 3% no seu saldo de processos em execução**, comparadas as quantidades existentes em **31/12/2009 e 30/06/2010, situação que fica aquém da meta nacional de nivelamento**, que é de 10%.

8. ELOGIO - Registra-se **elogio** ao MM. Juízo que logrou **eliminar** o saldo de **969** processos que se encontravam no “**arquivo provisório**” na data da última correição ordinária, realizada em **11/09/2009**.

9. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **97** autos em diversas situações processuais, dos quais **77** em execução, todos a seguir relacionados:

9.1 Autos na Fase de Execução (**em tramitação**):

CORREGEDORIA REGIONAL - 8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS / SP

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1994	749								
1995	1518	2531	2041						
1996	2419	1842	1231						
1997	2339	1847	682						
1998	1983	885	1775	1006	784				
1999	266	778	1340	1065					
2000	1152	1736	1442	1255					
2001	2051	1529	1527	617	340	1854	1341	1018	1278
2002	1452	1676	1011	1682	1953	2113	1807	808	2048
2003	1717	80							
2004	2149	812	797	711	2036	58			
2005	975	425	260	941					
2006	1042	410	460	1350	1407	565	1958	1920	195
	1890	593							
2007	203	591	375						
2008	840	1615	237						
2009	327	1956							
2010	1214	1223	1222	1215	1127				

9.2 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1997	2025								
2001	2228								
2004	2298								
2005	758								
2006	451	192	899						
2007	1786	1897	1656	33	40				
2008	970	1383	133	392					
2009	1465	622	716						
2010	753								

10. REUNIÃO - O Exmo. Vice-Corregedor Regional reuniu-se com a MM. Juíza Substituta, com o Diretor de Secretaria Substituto e com todos os servidores desta Vara do Trabalho, para conscientizá-los sobre as alterações feitas na administração da Justiça, em especial com o regime de metas, planejamento estratégico plurianual e, futuramente, processo eletrônico, o qual fatalmente exigirá maior qualificação dos servidores, uma vez que as atividades burocráticas serão realizadas pela máquina.

11. ENCERRAMENTO – Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados, foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Registra-se que os trabalhos foram realizados no Fórum nos seguintes dias e horários:

Dia	Início	Término
30/08/2010	09h00min	17h30min (suspensão)
31/08/2010	09h00min	18h00min (suspensão)
01/09/2010	09h00min	18h00min (suspensão)
02/09/2010	09h00min	17h30min (suspensão)
03/09/2010	09h00min	16h30min (encerramento)

Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Vice-Corregedor Regional, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Ayrton Rocha*, Assessor da Corregedoria, subscrevo.

(a) NILDEMAR DA SILVA RAMOS
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Corregedor Regional

Recebi cópia da ata,
 Campinas (8ª Vara do Trabalho), 03/09/2010.

(a) Vicente de Paula Cunha Pires
 Diretor de Secretaria
 Substituto